

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/12

Objeto: Fornecimento de curativos pelo período de doze meses.

Valor Total Estimado: R\$ 17.753,30 (dezesete mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br> .

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
22/6/2012	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
4/7/12 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br .

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

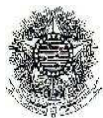
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.

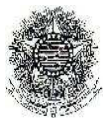
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
14. DO FORO.....	14

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	21
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	27
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	30
6. MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	32
7. MINUTA DO CONTRATO	33



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 145.264/11, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento de curativos pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. Para o grupo 1 do objeto da licitação (curativos hidrocoloides), a proposta que não contemplar todos os itens do grupo será desclassificada.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo 1 ou menor preço total para o item não agrupado**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.



- 9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar e às amostras apresentadas.
- 9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.
- 9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.
- 9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.
- 9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.
- 9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio dos documentos constantes do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.
- 10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único:
- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;



d) Os seguintes documentos, de acordo com as Leis 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e 6.360, de 23 de setembro de 1976, e com o Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977:

d.1) Alvará sanitário vigente de funcionamento da licitante, emitido pela autoridade sanitária local;

d.2) Autorização de funcionamento da licitante junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do grupo 1 ou do item não agrupado, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no



endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

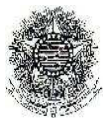
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA JUSTIFICATIVA

Os curativos a serem utilizados fazem parte de novas tecnologias e novos procedimentos no tratamento de feridas. Com a inclusão desses curativos em nosso serviço será possível disponibilizar ao paciente tratamentos de feridas mais rápidos, seguros e resolutivos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores e empregados e seus dependentes.
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo 1 CURATIVOS HIDROCOLOIDES (itens 1 a 3)

Item 1 CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM

CARACTERÍSTICA(S):bordos biselados, absorvente, flexível, autoadesivo, elástico, com barreira bacteriana e sistema de aplicação sem toque, estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Item 2 CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE 15 CM X 20 CM

CARACTERÍSTICA(S):elástico, unidade flexível, impermeável, autoadesivo, estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

Item 3 CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE 5 CM X 7 CM

CARACTERÍSTICA(S): elástico, unidade flexível, impermeável, autoadesivo, estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

ITENS NÃO AGRUPADOS

Item 4 CURATIVO HIDROGEL EM FRASCO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SAF GEL/CONVATEC; PURILON GEL/COLOPLAST.

CARACTERÍSTICA(S): composto por carboximetilcelulose, alginato e preservativos antimicrobianos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco, bisnaga ou seringa com capacidade máxima de 100 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GRAMA

Quantidade: 2040

Item 5 CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO

MEDIDA(S): 5 cm x 5 cm, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S): composto por tela de malha de algodão impregnada com 100% de parafina (petrolatum); estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE



Quantidade: 200

Item 6 CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE 19 MM X 75 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BAND-AID; SALVELOX.

APLICAÇÃO: protetor para ferimentos pequenos.

CARACTERÍSTICA(S): composto por filme plástico PVC, adesivo acrílico, fibras de viscose, polímero acrílico, polietileno e triclosan.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 30 a 35 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1050

Item 7 CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SMITH & NEPHEW/FILME TRANSPARENTE; CURATEC/FILME TRANSPARENTE; LOHMANN & RAUCHER/SUPRASORB F.

MEDIDA(S): 11 cm de largura, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S): não estéril, impermeável a água e a bactérias, permeável ao oxigênio e aos vapores úmidos, flexível e conformável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos de 10 m.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 8

Item 8 CURATIVO COBERTURA COM ANTIMICROBIANO POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA PHMB

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: KENDALL/KERLIX AMD.

CARACTERÍSTICA(S): estéril; gaze em compressa 100% algodão, impregnada com polihexametileno de biguanida (PHMB) a 0,2% para feridas agudas e crônicas.

MEDIDA(S): 15 cm x 17 cm, aproximadamente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da



data do recebimento.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

Item 9 CURATIVO DEBRIDANTE E HIDROLÍTICO DE ALGINATO, COLÁGENO E ALOE VERA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: VERHAGEL.

CARACTERÍSTICA(S): gel viscoso, transparente; cristalino de alginato de cálcio e sódio, colágeno e aloe vera.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bisnaga de 60 g, aproximadamente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BISNAGA

Quantidade: 10

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.



4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. Local de entrega: Almoxarifado Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

6.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esse em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

6.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



7.DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do(s) bem(ns) objeto do contrato, a Coordenação de Enfermagem do Departamento Médico da Câmara dos Deputados e a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) substituir, no prazo máximo de trinta dias contados da data da notificação, o objeto entregue que, durante o período de validade, venha apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 21 de junho de 2012.

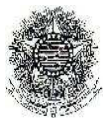
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 117/2012
Processo n. 145.264/2011

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

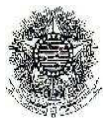
11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



12. A não substituição, dentro do prazo de trinta dias, do objeto entregue que, durante o período de validade, venha apresentar vícios que o tornem impróprio ou inadequado ao uso ou consumo, ensejará a aplicação de multa correspondente a dez por cento sobre o valor do material, por ocorrência.

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/12

OBJETO: Fornecimento de curativos pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

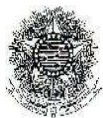
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 3)	CURATIVOS HIDROCOLOIDES						
ITEM 1	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM			U	10		
ITEM 2	CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENT E 15 CM X 20 CM			U	40		
ITEM 3	CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENT E 5 CM X 7 CM			U	50		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTENSO:							

ITENS NÃO AGRUPADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 4	CURATIVO HIDROGEL EM FRASCO			G	2040		
PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO:							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 117/2012
Processo n. 145.264/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 5	CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO			U	200		

PREÇO TOTAL DO ITEM 5 POR EXTENSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 6	CURATIVO TRANSPAREN TE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE 19 MM X 75 MM			U	1050		

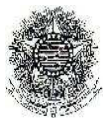
PREÇO TOTAL DO ITEM 6 POR EXTENSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 7	CURATIVO EM FILME TRANSPAREN TE ADESIVO			RL	8		

PREÇO TOTAL DO ITEM 7 POR EXTENSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 8	CURATIVO COBERTURA COM ANTIMICROBI ANO POLIHEXAME TILENO DE BIGUANIDA PHMB			U	50		

PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXTENSO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 117/2012
Processo n. 145.264/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REGISTRO NA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 9	CURATIVO DEBRIDANTE E HIDROLÍTICO DE ALGINATO, COLÁGENO E ALOE VERA			BI	10		
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXTENSO:							

O(s) item(ens) constante(s) dessa planilha corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

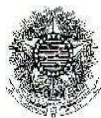
Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 21 de junho de 2012.

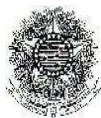
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 3)	CURATIVOS HIDROCOLOIDES				
ITEM 1	CURATIVO HIDROCOLOID E 20 CM X 20 CM	U	10	68,20	682,00
ITEM 2	CURATIVO HIDROCOLOID E TRANSPAREN TE 15 CM X 20 CM	U	40	49,87	1.994,80
ITEM 3	CURATIVO HIDROCOLOID E TRANSPAREN TE 5 CM X 7 CM	U	50	23,43	1.171,50
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$					3.848,30
ITENS NÃO AGRUPADOS					
ITEM 4	CURATIVO HIDROGEL EM FRASCO	G	2040	0,81	1.652,40
ITEM 5	CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO	U	200	6,53	1.306,00
ITEM 6	CURATIVO TRANSPAREN TE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE 19 MM X 75 MM	U	1050	3,57	3.748,50
ITEM 7	CURATIVO EM FILME TRANSPAREN TE ADESIVO	RL	8	244,20	1.953,60



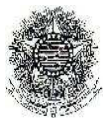
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 117/2012
Processo n. 145.264/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 8	CURATIVO COBERTURA COM ANTIMICROBI ANO POLIHEXAME TILENO DE BIGUANIDA PHMB	U	50	96,50	4.825,00
ITEM 9	CURATIVO DEBRIDANTE E HIDROLÍTICO DE ALGINATO, COLÁGENO E ALOE VERA	BI	10	41,95	419,50
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					17.753,30

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. xx/2012

Brasília, de de 2012.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

Ref.:Fornecimento de curativos pelo
período de doze meses

Processo n.145.264/2011
Pregão Eletrônico n. 117 /2012
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	x	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.Sas dispõem de _____
(____) dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de
Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado Médico da Câmara
dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, em Brasília-DF.

Cordialmente,

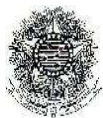
Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Recebi em: / /2012

(Representante da Contratada)

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/19, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 117/12, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

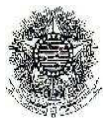
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de curativos, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 117/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI,



correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue parceladamente, por requisição do órgão responsável mediante emissão de "Ordem de Fornecimento", conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da "Ordem de Fornecimento" pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos materiais objeto deste Contrato será de ____ (valor numérico e por extenso) dias, contados da data de confirmação do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo terceiro – Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos materiais até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O produto (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esse em língua portuguesa, inclusive o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

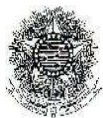
Parágrafo sexto - Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA contando-se, a partir daí, o prazo de validade, constante da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do produto objeto deste Contrato será de ____ (valor numérico e por extenso) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de trinta dias contados da data da notificação, o objeto entregue que, durante o período de validade, venha apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

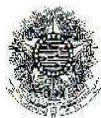
Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do produto, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto no artigo 85 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a. advertência, formalizada por escrito;
- b. multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 117/2012
Processo n. 145.264/2011

- c. suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do produto solicitado, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o material, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A não substituição, dentro do prazo de trinta dias, do objeto entregue que, durante o período de validade, venha apresentar vícios que o



tornem impróprio ou inadequado ao uso ou consumo, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por essa aceito definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

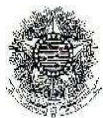
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$



365

365

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – Caso a Contratada seja enquadrada nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensada da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores e empregados e seus dependentes.
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

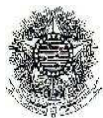
Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto deste Contrato, a Coordenação de Enfermagem do Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 117/2012
Processo n. 145.264/2011

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro